

DECRETO N.º 953, de 11 de julho de 2014

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, em especial ao que dispõem os Artigos 40 a 46, da Lei Federal 4.320/64; e ao Artigo 7.º, Inciso I e Artigo 8.º, da Lei Municipal n.º 927/2013, de 30 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 728.885,84 (setecentos e vinte e oito mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
Manutenção do Gabinete e do Prefeito	02.001.0004.0122.0021.2120.33504100000000.00000001	3.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0077.2022.33901400000000.00000020	15.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0086.2024.33903000000000.00002005	70.000,00
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0026.0782.0049.2057.33903000000000.00000001	1.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0072.2036.44905200000000.00000040	47.400,00
DEPARTAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO	08.001.0022.0661.0143.1071.44906100000000.00000001	579.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁ	09.001.0020.0601.0056.2156.44905200000000.00001100	2.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	09.002.0017.0511.0059.2162.44905100000000.00001097	11.485,84

Artigo 2.º - Para atender o disposto no Artigo 1.º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1.º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0086.2024.33903900000000.00002005	70.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0086.2024.33904600000000.00000020	15.000,00
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0026.0782.0170.2057.33903000000000.00000001	1.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0302.0048.2117.33903900000000.00000040	47.400,00
DEPARTAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO	08.001.0022.0661.0037.1076.44905200000000.00000001	35.000,00
DEPARTAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO	08.001.0022.0661.0143.1075.33903000000000.00000001	1.000,00
DEPARTAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO	08.001.0022.0661.0143.1075.33903500000000.00000001	1.000,00
DEPARTAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO	08.001.0022.0661.0143.1075.33903600000000.00000001	1.000,00
DEPARTAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO	08.001.0022.0661.0143.1075.33903900000000.00000001	1.000,00
DEPARTAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO	08.001.0022.0661.0143.1075.44905100000000.00000001	30.000,00
DEPARTAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO	08.001.0022.0661.0143.2028.33903000000000.00000001	10.000,00
DEPARTAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO	08.001.0022.0661.0143.2028.33903500000000.00000001	2.000,00
DEPARTAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO	08.001.0022.0661.0143.2028.33903600000000.00000001	5.000,00
DEPARTAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO	08.001.0022.0661.0143.2028.33903900000000.00000001	50.000,00
DEPARTAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO	08.001.0022.0661.0143.2028.44905100000000.00000001	203.000,00
DEPARTAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO	08.001.0022.0661.0143.2028.44905200000000.00000001	10.000,00
DEPARTAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO	08.001.0022.0661.0143.2028.44906100000000.00000001	10.000,00
Comércio e Serviços	08.002.0023.0691.0096.2168.33903000000000.00000001	4.000,00
Comércio e Serviços	08.002.0023.0691.0096.2168.33903500000000.00000001	2.000,00
Comércio e Serviços	08.002.0023.0691.0096.2168.33903600000000.00000001	4.000,00
Comércio e Serviços	08.002.0023.0691.0096.2168.33903900000000.00000001	4.000,00
Comércio e Serviços	08.002.0023.0691.0096.2168.44905200000000.00000001	6.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	08.003.0016.0482.0032.1002.33903500000000.00000001	1.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	08.003.0016.0482.0032.1002.3390360000000.00000001	1.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	08.003.0016.0482.0032.1002.3390390000000.00000001	1.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	08.003.0016.0482.0032.1002.4490610000000.00000001	97.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	08.003.0016.0482.0032.1033.4490610000000.00000001	100.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	09.001.0020.0601.0056.2156.4490520000000.00000001	2.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	09.002.0017.0511.0059.2162.4490510000000.00000001	11.485,84
Departamento de Esporte	11.004.0027.0812.0003.2030.4490510000000.00000001	3.000,00

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
11 de julho de 2014.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. _____
do competente livro, em
11 de julho de 2014.

Agente Adm. Auxiliar